

**EDITAL Nº 01/2021 – PRÊMIO CULTURAL DE TRACUNHAÉM – LAB Tracunhaém 2021**, seleção pública, de **agentes culturais**, residentes e atuantes no Município de Tracunhaém-PE, que possuam relevante ação cultural no Município.

## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Tracunhaém torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará seleção pública para o Edital do **PRÊMIO CULTURAL DE TRACUNHAÉM – LAB Tracunhaém 2021**, destinando **R\$ 12.748,50 (Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**, distribuídos em até **20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 637,42 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, cujas inscrições estarão abertas no período de **07 de dezembro/2021 a 14 de dezembro de 2021** até as 13h, de forma presencial, no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Tracunhaém, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal 054/2021, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

## 2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 2.1 Este é um edital destinado à premiação de ações artísticas e culturais, nos segmentos/linguagens de Artesanato, da Música, da Cultura Popular, da Dança, da Gastronomia, dos Templos Afro-Brasileiros, dos Povos e Comunidades Tradicionais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º dos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.
- 2.2 Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades artístico-culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura;
- 2.3 Este Edital é exclusivo de ações artísticas e culturais dos Agentes Individuais e dos Agentes Coletivos pertencentes ao universo **do Artesanato, da Música, da Cultura Popular, da Dança, da Gastronomia, dos Templos Afro-Brasileiros, dos Povos e Comunidades Tradicionais**, pelo reconhecimento de suas práticas artísticas de criação e fruição, assim como pela transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais;
- 2.4 O presente Edital de Premiação tem por objeto selecionar e premiar as atividades artísticas e culturais de **PESSOAS FÍSICAS, COLETIVOS, PESSOAS JURÍDICAS e Microempreendedor Individual (MEI)** com atuação comprovada, relacionadas aos saberes tradicionais, da cultura popular e dos trabalhadores da cultura;
- 2.5 **PREMIAÇÃO**, através de seleção pública, de agentes culturais, residentes e atuantes no Município de Tracunhaém-PE, que possuam relevante ação cultural no Município;
- 2.6 A previsão deste Edital é premiar 20 (Vinte) agentes culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.

## 3. São diretrizes deste Edital:

- a) Defender a trajetória do universo do Artesanato, da Música, da Cultura Popular, da Dança, da Gastronomia, dos Templos Afro-Brasileiros, dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- b) Promover a sustentabilidade do universo do Artesanato, da Música, da Cultura Popular, da Dança, da Gastronomia, dos Templos Afro-Brasileiros, dos Povos e Comunidades Tradicionais na cidade de Tracunhaém-PE;
- c) Valorizar e reconhecer as práticas artísticas de criação, fruição, assim como da transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais referentes ao objeto deste Edital.

4. Este edital **prevê a prioridade de premiação** para os proponentes selecionados **que não tenham recebido recursos** provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em

Tracunhaém-PE pelos Editais LAB Tracunhaém-PE lançados em 2020 pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém.

## 5. DA PREMIAÇÃO

O Prêmio Cultural de Tracunhaém para os agentes culturais de Tracunhaém da cadeia produtiva das artes, da cultura popular, da música, da dança, da gastronomia e das mais diversas linguagens culturais na cidade de Tracunhaém-PE contemplará, pelo menos, vinte (20) propostas, com um investimento de **R\$ 12.748,50**.

A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
20	R\$ 637,42	R\$ 12.748,50

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém, em parcela única.

6.1 O presente Edital será custeado com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

7.2 A inscrição também fica condicionada a cadastro, e sua respectiva **homologação, em um dos seguintes cadastros culturais**, conforme art. 7º da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural: Cadastro Municipal de Cultura; Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

7.3 As inscrições serão gratuitas, pelo período de oito (08) dias corridos e deverão ser realizadas entre os dias **07 de dezembro/2021 a 14 de dezembro de 2021**, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tracunhaém, nos dias úteis de segunda a sexta, das 8h às 13h, em envelope exclusivo para este edital, constando no destinatário:

### Edital Nº 01/2021 – “Prêmio Cultural de Tracunhaém” LAB Tracunhaém 2021

7.4 Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada. As inscrições ficarão abertas por um período de 08 dias corridos, contados a partir da data de publicação.

7.5 Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Pode ser gravado no celular, em forma de áudio ou vídeo, e

encaminhado pelo e-mail, ou entregue, presencialmente, em CD, DVD ou pen drive.

7.6 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados;

7.7 A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Anexo I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido
- Anexo II - Termo de Responsabilização
- Anexo III – Declaração de Uso de Nome
- Anexo IV - Demais documentos relacionados (Pessoa Física, Coletivo e Pessoa Jurídica)
- Anexo V – Declaração de Veracidade

7.8 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações;

7.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Tracunhaém, não fornecerá cópia dos projetos inscritos;

7.10 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;

7.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;

7.12 Caberá ao proponente a devida providência para realização dos atos necessários em tempo hábil;

7.13 O ônus da participação neste Edital de Premiação, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

## 8. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRACUNHAÉM, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

Os projetos serão analisados e selecionados por uma **COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO** formada por 06 (seis) pessoas, sendo 4 titulares e 2 suplentes, divididos da seguinte forma: 2 técnicos titulares da Prefeitura Municipal de Tracunhaém (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tracunhaém), mais um suplente, e dois (2) da sociedade civil, mais um suplente. Os analistas da sociedade civil podem ser do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Tracunhaém ou indicadas por eles, no caso de impedimento.

8.1 A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 09), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

8.2 Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

8.2.1 Vulnerabilidade Social – até **4 pontos**;

8.2.2 Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem – até **3 pontos**;

8.2.3 Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo a distribuição de renda com a equipe, fortalecendo ação de cidadania – até **3 pontos**. A pontuação máxima será **10 pontos**.

8.3 Só caberá recurso na fase documental, sendo a decisão final da COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO soberana, não cabendo recursos.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS

**NÃO** poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

9.1 - Integrantes da **Comissão de Análise e Seleção** deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;

9.2 - Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, e seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau; e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do legislativo municipal; e as instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

9.3 - Premiados/as em quaisquer editais da LAB Tracunhaém 2020 (Lei Aldir Blanc – 1ª Fase) que **NÃO** entregaram o Relatório de Execução de sua ação;

9.4 - Ficam isentos dos impedimentos do que trata o presente Edital (8.1), os Aposentados e Pensionistas em geral.

## 10. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	07 de dezembro de 2021
Inscrição das Propostas	07 de dezembro a 14 de dezembro de 2021
Análise das Propostas	15 de dezembro de 2021
Resultado preliminar da análise das Propostas	16 de dezembro de 2021
Recurso ao resultado da análise	17/dezembro/2021
Análise dos recursos	21 de dezembro de 2021
Resultado dos recursos	22 de dezembro de 2021
Resultado Final das Propostas Classificadas	23 de dezembro de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso e Premiação das Propostas	27 a 29 de dezembro de 2021.

## 11. PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:

Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, Tracunhaenses/as natos/as ou naturais de outras cidades, com residência ou itinerância em Tracunhaém-PE e que comprovem tempo de atuação na área artístico-cultural na cidade de Tracunhaém há, pelo menos, 1 (um) ano, no ato de inscrição;

11.1 A comprovação da trajetória apresentada, residência ou itinerância na cidade de Tracunhaém-PE deverá ser anexada em campo específico no **Formulário de Inscrição**;

11.2 Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada área cultural;

11.3 **Coletivos, Grupos e Comunidades** tracunhaenses, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural na cidade de Tracunhaém-PE por, pelo menos, 1 (um)ano no ato de inscrição neste edital, representados por Pessoas Físicas;

11.4 A pessoa física representante do coletivo, grupo ou comunidade deverá apresentar a declaração de representação (Declaração de Grupo) juntamente com os demais documentos solicitados no Anexo IV deste edital;

11.5 A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Pessoas Jurídicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades deverá ser anexada junto com o Formulário de Inscrição;

11.6 Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: folders, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias em jornais e revistas, print de sites e redes sociais, entre outros;

11.7 **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição e que apresente a área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;

11.8 **Microempreendedor Individual (MEI)** que comprove sede e funcionamento na cidade de Tracunhaém(PE) há, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste Edital;

11.9 A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado junto com o Formulário de Inscrição – LAB Tracunhaém 2021.

11.10 Serão aceitos como comprovação da atuação: contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição.

## 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O Termo de Compromisso (**ANEXO VI**) deverá ser assinado pelo/a proponente após o Resultado Final das Propostas Classificadas;

12.2 O/A proponente está ciente que o descumprimento do previsto no Item 12.1 implicará na **não habilitação** da inscrição, com a **consequente desclassificação** da proposta.

## 13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada por meio de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

13.1 Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada alguma irregularidade quanto ao disposto no Edital.

13.2 Para a liberação dos recursos financeiros, o/a proponente Pessoa Jurídica deverá estar com o cadastro regular e atualizado na Receita Federal, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tracunhaém e na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Tracunhaém.

13.3 O prêmio será pago em parcela única, após a publicação do Resultado Final, depositado diretamente na conta bancária do/a proponente, indicada no **Formulário de Inscrição**, até o dia 30 de dezembro de 2021 (dias úteis);

13.4. Não serão aceitas para o pagamento da premiação a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício;

13.5 Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

13.6 O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação;

13.7 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1 No caso do/a contemplado/a desejar produzir algum material de divulgação sobre a sua premiação, será preciso inserir as logomarcas da Lei Aldir Blanc, da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Tracunhaém e do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Tracunhaém e observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral;

14.2 Os proponentes premiados desde já autorizam o uso de sua imagem, áudio, história de vida e demais informações apresentadas, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Tracunhaém;

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM através do site [www.tracunhaem.pe.gov.br](http://www.tracunhaem.pe.gov.br).

15.2 Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

15.3 As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

15.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tracunhaém e pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Tracunhaém.

15.6 O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

15.7 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Tracunhaém a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.8 Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

Tracunhaém-PE, 07 de dezembro de 2021.

Aluizio Xavier da Silva  
Prefeito do Município de Tracunhaém